

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**  
**Nº 11/2012** REFERENTE À PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS FIRMADO  
ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A  
EMPRESA **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, NA  
FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada de **1ª DISTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, com sede na Rua do Futuro nº 913, loja 107, Graças, Recife, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.868.353/0001-57, doravante designada **2ª DISTRATANTE**, neste ato, representada pela titular **Sra. JADNA LOIDE DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/PE sob o nº 330.920.794-34, portadora da cédula de identidade nº 2.375.461 - SSP/PE, residente e domiciliada no município de Gravatá/PE, mediante o constante no Processo nº 064/2017/SCG, e,

**CONSIDERANDO** as justificativas constantes no Memorando nº 0191/2017/SCG, datado de 13/09/2017, da Secretaria de Coordenação Geral;

**CONSIDERANDO** a conclusão e homologação do Processo Licitatório nº 064//2017/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2017, que objetivou a contratação dos serviços de condução de veículos para esta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Segunda do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, §1º do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CELEBRAM** o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a **rescisão amigável do Contrato nº 11/2012**, referente à prestação de serviço de condução de veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Fica rescindindo, a partir de **30/09/2017**, o contrato em epígrafe, por conseguinte as partes DISTRATANTES ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS**

A 2ª DISTRATANTE assume total responsabilidade pelos encargos tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais, decorrentes da relação jurídica contratual, até a sua vigência.

10

*vesu* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista

**DA CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

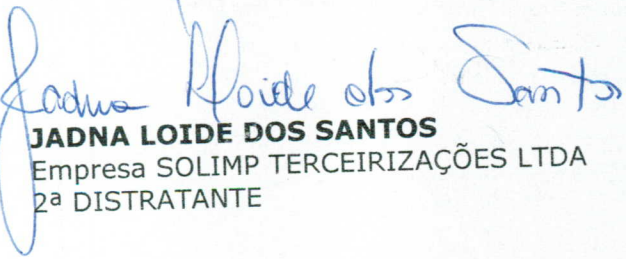
As partes DISTRATANTES dão-se, reciprocamente, plena geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº8.666/93.

Recife, 28 de SETEMBRO de 2017.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
1ª DISTRATANTE

  
**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA,**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
1ª DISTRATANTE

  
**JADNA LOIDE DOS SANTOS**  
Empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA  
2ª DISTRATANTE

  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**TESTEMUNHAS:**

1. Almeida P. Vieira de Sousa  
CPF/MF nº 104.032.264-65

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_